

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2015, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NA Modalidade: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES.

O Município de Carapicuíba – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Nº 8.666/1.993 e Lei 13.019/2.014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que por meio deste, está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES.

1

1. DO OBJETO:

1.1- O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (Entidade Social) para executar, através de Termo de Colaboração, a execução do Serviço de Acolhimento Institucional bem como a contratação de pessoal conforme NOB-RH/SUAS para atendimento de 04 Unidades de Acolhimento Municipais (Avenida Fernanda, 154 e 250; Avenida Celeste, 190 – Centro, Avenida Sulamericana, 36 – Vila Sulamericana), denominados: Aconchego, perfazendo um total de 60 crianças e adolescentes.

2. DA PROPOSTA:

2.1 – A Organização da Sociedade Civil (Entidades Sociais) deverá apresentar projeto tendo como parâmetro o Reordenamento da Rede Socioassistencial do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, segundo as Diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente bem como da NOB-RH/SUAS. Sendo que a Supervisão Técnica e Nutricionista deverão ser do quadro dos funcionários públicos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC;

2.2 – Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2.014.

2.3 – Todas as despesas necessárias à execução do Objeto deverão ser apresentadas no Plano de Trabalhos, a saber:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO
1.1	Assistência Social	Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, segundo as Diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
1.2	Assistência Social	Manutenção das Unidades (alimentação, energia elétrica, telefonia, internet, água e esgoto, combustível, locação dos imóveis, vestuário, assessoria contábil, medicamentos, higiene, limpeza e manutenção predial e do veículo bem como contratação de serviços de terceiros).
1.3	Assistência Social	Profissionais (Técnicos e funcionários e encargos sociais) para realização do serviço de acordo com a NOB-RH.
Valor		R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) / ano

2.4 – Os serviços e atividades serão prestados pelos profissionais contratados pela Entidade Social selecionada através de processo seletivo de acordo com a Lei nº 13.019/2014;

2.5 – Será de responsabilidade exclusiva e integral da Entidade Social, o pagamento destes profissionais, incluindo o reconhecimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Carapicuíba/SP;

2.6 – A Entidade Social selecionada será responsável pelo Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes com as seguintes tarefas e seus desdobramentos, a saber:

- a) Garantir a proteção da criança e/ou adolescente;
- b) Empreender esforços, para que em um período inferior a 02 (dois) anos seja viabilizada a reintegração familiar, para família nuclear, extensa em seus diversos arranjos ou rede primária ou social e na impossibilidade para família substituta, conforme determinação judicial;
- c) Preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- d) Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência ou justificativa técnica;
- e) Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;
- f) Oferta de atendimento personalizado e individualizado;
- g) Garantia de um atendimento humanizado;
- h) Garantia de liberdade de crença e culto religioso;
- i) Respeito à autonomia da criança e do adolescente;
- j) Evitar sempre que possível a transferência para outras entidades de acolhimento;
- k) Viabilizar a regularização da documentação;

- l) Proporcionar o acesso e permanência na escolaridade formal;
- m) Encaminhar para atendimento médico, odontológico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico, etc;
- n) Dar acesso às atividades pedagógicas, recreativas e de reforço escolar, com vista ao desenvolvimento cognitivo, afetivo e social;
- o) Proporcionar, em conjunto com os órgãos municipais e estaduais competentes, a profissionalização de adolescentes a partir dos 14 anos de idade, com vista à sua formação e qualificação profissional e preparo para conquista de sua autonomia;
- p) Proporcionar, em parceria com os órgãos municipais encarregados dos setores de assistência social, saúde e educação, a devida orientação, apoio e tratamento aos pais ou responsável pelas crianças e adolescentes acolhidas, de modo a proporcionar a reintegração familiar da forma mais célere possível.

2.7 - A permanência da criança e do adolescente mais de dois anos, salvo a necessidade que atenda superior interesse da criança e ou adolescente, deverá ter fundamento pela autoridade judiciária.

2.8 - As Propostas e os documentos constantes, serão recebidos no Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sito à Rua Maria Helena, 55 – Centro - Carapicuíba, CEP: 06320-070, em horário comercial das 8h00 as 17h00, conforme previsto no cronograma.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1- Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (Entidades Sociais), com sede neste município ou não desde que atendam as exigências legais para celebração do presente Chamamento Público. Para tanto deverão estar em acordo com o exposto no § 1º inciso VII do Art. 24 da Lei Nº 13.019/2.014, referente aos seguintes requisitos:

- a) - Comprovar experiência prévia, de no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ;
- b) - Ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante junto a Prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- c) - Comprovar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades

previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei 8.666 de 1.993.

3.3 - As Entidades sociais interessadas deverão apresentar todos os documentos constantes no item 6 deste Edital até 17:00H do Dia 10/11/2.015, junto ao Departamento de Proteção social Especial da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC sito à Rua Maria Helena, 55 – Centro – Carapicuíba/ SP.

3.4 - A efetivação do credenciamento se dará somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 6, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da Entidade.

4

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 – A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento formada por servidores da SASC, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Tutelar, que serão nomeados por publicação de Portaria, que analisará as Propostas e os Documentos apresentados pelas Entidades Sociais a fim de selecionar a Entidade que atenda os requisitos necessários para a execução do Serviço bem como os previstos na Lei Nº 13.019 de 2.014.

4.2 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Municipal, bem como pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

4.3 - As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (Entidades Sociais), candidatas que preencherem os requisitos estabelecidos nos itens (2) dois e (3) três do presente instrumento de Chamamento Público, serão avaliados de acordo com os seguintes critérios, sendo que a comissão os pontuará da forma abaixo descrita, perfazendo o máximo de (10) dez pontos e o mínimo de (06) seis pontos:

1) Qualidade técnica do projeto (3 pontos):

- a) apropriação do projeto base pela entidade, até 1 ponto;
- b) consistência teórica do projeto, até 1 ponto;
- c) concepção central do projeto baseada na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação, até 1 ponto.

2) Experiência (3 pontos):

- a) na área de acolhimento institucional/alta complexidade, até 1 ponto;

b) na área de acolhimento institucional/alta complexidade com criança e adolescente, até 2 pontos;

3) Histórico da Organização da Sociedade Civil (4 pontos):

- a) capacidade de provimento e capacitação de recursos humanos, até 1,5 pontos;
- b) capacidade de articulação e inserção comunitária da entidade, até 1 pontos;
- c) capacidade de trabalho em rede, entre outros aspectos, até 1,5 pontos.

4.4 - Será desclassificada a Organização da sociedade Civil candidata que não preencher os requisitos estabelecidos no item 3.2, 3.3 e 3.4 do presente Chamamento Público.

5

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PUBLICO

5.1- A Documentação deverá ser protocolada, contendo em envelope contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO TERCEIRO SETOR (ENTIDADE SOCIAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2015

ENTIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

5.2 - Documentação Obrigatória:

- a) Plano de trabalho em conformidade com o Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Lei 13.019/2.014
- b) CNPJ atualizado;
- c) Estatuto Social da Entidade registrada em Cartório competente;
- d) Ata da eleição da atual diretoria, devidamente registrada;
- e) Última Ata de aprovação de contas pelo Conselho Fiscal
- f) RG e CPF do representante legal e do responsável pela gestão do projeto;
- g) Procuração, em caso de substituição do Presidente;
- h) Certificado da Proponente como Entidade de Utilidade Pública ou Entidade Beneficente de Assistência Social;
- i) Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- n) Cópia do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício encerrado e anterior;
- o) Cópia da Publicação do Balanço Patrimonial do exercício encerrado e anterior;
- p) Declaração de que a Entidade não há como dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas de quaisquer esferas do Governo ou ainda, servidores vinculados ao Município de Carapicuíba, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
- q) Declaração de que a Entidade se compromete a entender a Lei nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- r) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com endereço, RG, CPF de cada um dos membros;
- s) Regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, aprovado pela administração pública celebrante, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.
- t) Cópia de documento que comprove que a Entidade Social funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- u) Apresentação de Conta Corrente Bancária específica para o repasse de verba

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias deverá constar em legislação própria do Poder Executivo a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuados.

6.2 – Os recursos financeiros que serão repassados mensalmente para a execução do serviço de acolhimento prestado pela entidade, serão provenientes das receitas orçamentárias geradas no Fundo de Assistência Social, das esferas Municipal, Estadual e Federal.

6.3- A Entidade selecionada deverá prestar contas das despesas à Secretaria de

Assistência Social e Cidadania – SASC, que encaminhará para o Controle Interno da Prefeitura Municipal e submetida à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

7. DO PRAZO

7.1 - O Termo de Colaboração, inicialmente, terá prazo de 12 (doze) meses renovável, mediante Termo Aditivo, submetida eventual prorrogação a parecer técnico da SASC e correspondente justificativa que demonstre o atendimento aos princípios administrativos, respeitadas em todos os casos, em conformidade com a Lei nº 8.666/1.993.

7.2 - As hipóteses do item 8.1 estarão vinculadas a apresentação e regularidade nas prestações de contas por esta Entidade Social ao Município de Carapicuíba.

8. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO E TERMO COLABORAÇÃO:

Publicação do edital de Chamamento Público no Diário Oficial	30/10/2015
Publicação da Portaria de Nomeação da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento	03/11/2015
Recebimento dos projetos	10/11/2015
Julgamento dos projetos	16/11/2015
Publicação dos resultados do edital	20/11/2015
Prazo para recurso	25/11/2015
Publicação do resultado final	04/12/2015
Assinatura do Termo de Colaboração	08/12/2015
Início execução	09/12/2015

Carapicuíba, de 30 de Outubro de 2015.

Fábio Leite de Oliveira
Secretário Municipal